



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 922/2009, 2 de dezembro de 2009.

**CRIA PROGRAMA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município, o **PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, destinado a concretude de medidas voltadas a preservação do meio ambiente urbano.

Art. 2º Além das ações de educação ambiental, o Município poderá efetuar a doação de cargas de terra destinadas ao fechamento de fossas sépticas, localizadas em residências das famílias que possuam Cadastro junto a Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária ou que tenham renda familiar de até 3 (três) salários mínimos vigentes no País.

Art. 3º Esta Lei abrangerá os beneficiários que comprovadamente tiverem os serviços da rede de esgoto disponibilizados em suas residências, através da SANEPAR.

Art. 4º Os interessados em beneficiar-se do Programa, deverão encaminhar requerimento junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização na execução desta Lei.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária responsável pela expedição de Certidão comprovando o enquadramento do beneficiário, nos termos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, respeitando-se os limites da disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 2 de dezembro de 2009.

PUBLICADO NO JORNAL
<i>O Paraná</i>
Dia: <i>3 / 12 / 2009</i>
Página: <i>D7</i>


José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal